

OS PERIGOS DA IMPLEMENTAÇÃO DO SNE - SISTEMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO - 2024 PELO PNE - PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO - 2024



O QUE É O SNE - SISTEMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO

O SNE 2024-2034 será uma de Política de Estado para UNIVERSALIZAÇÃO do ensino obrigatório com base na Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009.



QUANDO SURGE O SNE?

1988

Não fazia parte da CF/88

2009

Foi adicionado no artigo 214 CF/88 pela Emenda Constitucional nº 59/09

ATUALMENTE

PLP 235/19 senador Flávio Arns

APROVADO por unanimidade no Senado

QUAIS ALTERAÇÕES ELE PROPÕE?



OS PERIGOS DA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO SENADOR FLÁVIO ARNS - PLP235/19



AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS SÃO AS SEGUINTEs:

O novo texto do PLP235/19 acrescenta instâncias permanentes de pactuação federativa, com função deliberativa, normativa e fiscalizadora.

Na prática, isso significa que:

➤ os estados, municípios e gestores de escolas **perderão completamente a autonomia** garantida pela CF/88 em seu artigo 23, inc. V, veja:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

...

*V - V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à **educação**, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação;*

➤ Será **CENTRALIZADO** o poder nas mãos de **5 Comissões**, cujos cargos serão **indicados pelo CONSED** (secretários estaduais de Educação) e pela **UNDIME** (secretários municipais de Educação);

➤ **RETIRAR a AUTONOMIA e ISONOMIA** dos Estados, Municípios e Distritos, assumindo o Controle total das decisões.



O QUE SIGNIFICA PACTUAÇÃO E FEDERALIZAÇÃO?



Significa **obrigatoriedade, coercitividade, fiscalização de caráter vinculante** em relação às **decisões** proferidas pelas **comissões** (tripartite e bipartite) que **elaborarão as diretrizes da educação para cumprimento obrigatório de todas as instâncias envolvidas, sob pena de sanções CÍVEIS, CRIMINAIS E ADMINISTRATIVAS**, aos gestores e entes federativos (item 38 e 108)

O SNE SE TORNARÁ UMA POLÍTICA DE ESTADO COM PODERES SUPRA GOVERNAMENTAIS - PLANOS DEGENAIS.



»»» PORQUE SE TRATA DE UM MODELO DE ESTADO AUTORITÁRIO?

203. PROPOSIÇÃO 3

Porque tais políticas demandam a convergência da gestão pública intersetorial do Sistema Único de Saúde (SUS), Sistema Único de Assistência Social (SUAS), Sistema de Segurança Pública, de Trabalho, de Ciência e Tecnologia, de Cultura, de Esporte, Socioambiental e devem ser guiadas pelos princípios de respeito aos direitos humanos e à diversidade, com vistas à garantia do direito à educação de todas as pessoas e as melhorias do processo de aprendizagem.

ou seja,

tratar-se-á de uma **superestrutura** a qual envolverá todos esses sistemas que deverão ser **guiadas** pelos princípios de **respeito aos direitos humanos** e à **diversidade**.

vale ressaltar que **as diretrizes** da educação do país **serão elaboradas** por entidades como o **MST, CUT, UNE, UBES, movimentos de diversidade** e outros **afins** pois que fazem parte do **CNE - Conselho Nacional de Educação** e **FNE - Fórum Nacional de Educação**



COMPARAÇÃO ENTRE O QUE É E O QUE SERÁ COM A APROVAÇÃO DO PLP235/19:

O QUE É

O QUE SERÁ

com autonomia

sem autonomia

cooperação

coerção

comp.concorrente

compet. exclusiva

6% PIB

10% PIB